

DECISÃO COREN/PR Nº 37/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Defere e indefere parcialmente requerimentos de remissão de anuidades e assuntos diversos.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO Memorando ASSEJUR nº 072/2019;

CONSIDERANDO a deliberação da 630ª Reunião Ordinária de Plenário, de 24 de junho de 2019;

CONSIDERANDO as Resoluções Cofen nº 434/2012 e nº 492/2015;

CONSIDERANDO Pareceres Jurídicos nº 013/2019, 028/2019, 029/2019, 039/2019, 042/2019, 048/2019, 054/2019, 053/2019, 051/2019, 049/2019 e 031/2019;

DECIDE:

Art. 1º Deferir e indeferir parcialmente os seguintes requerimentos dos Processos:

Processo nº 013/2019 – Parecer 013/2019:

Deferido: ao que se refere à isenção da anuidade de 2018.

Indeferido: ao que se refere à anuidade de 2019.

Processo nº 028/2019 – Parecer 028/2019:

Deferido: ao que se refere à prescrição das anuidades de 2011 a 2012 e ao parcelamento das anuidades pendentes tidas como exigíveis da requerente.

Indeferido: ao que se refere ao pedido de declarar prescritas as anuidades de 2013 e 2014 e ao pedido de devolução dos valores da anuidade de 2017.

Processo nº 029/2019 – Parecer 029/2019:

Deferido: ao que se refere à prescrição das anuidades de 2011 a 2012 e ao parcelamento das anuidades de pendentes tidas como exigíveis da requerente.

Indeferido: ao que se refere ao pedido de declarar prescritas as anuidades de 2013 e 2014 e ao pedido de devolução dos valores da anuidade de 2017.

Processo nº 039/2019 – Parecer 039/2019:

Deferido: ao que se refere às anuidades dos exercícios 2016 e 2017.

Indeferido: ao que se refere à anuidade do exercício 2018.

Processo nº 042/2019 – Parecer 042/2019:

Deferido: ao que se refere às anuidades dos exercícios de 2012 a 2019.

Indeferido: ao que se refere à isenção da anuidade de exercício 2011.

Processo nº 002/2019 – Parecer 048/2019:

Deferido: ao que se refere à isenção das anuidades de 2016 e 2017.

Indeferido: ao que se refere à anuidade de 2015.

Processo nº 007/2019 – Parecer 054/2019 :

Deferido: ao que se refere à remissão da anuidade de 2018.

Indeferido: ao que se refere às anuidades de 2015 a 2017.

Processo nº 008/2019 - Parecer 053/2019:

Deferido: ao que se refere à remissão da anuidade de 2019.

Indeferido: ao que se refere à anuidade de 2017.

Processo nº 015/2019 – Parecer 051/2019:

Deferido: ao que se refere à anuidade de 2019.

Indeferido: ao que se refere à anuidade de 2018.

Processo nº 016/2019 – Parecer 049/2019:

Deferido: ao que se refere ao à anuidade de 2013.

Indeferido: ao que se refere às anuidades de 2014 a 2018.

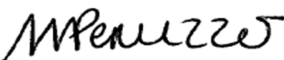
Processo nº 031/2019 – Parecer 031/2019 :

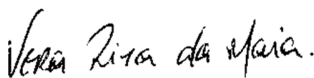
Deferido: ao que se refere à anuidade proporcional até maio/2014.

Indeferido: ao que se refere à anuidade 2013.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 02 de agosto de 2019.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária